



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018 (Da Sra. Mariana Carvalho)

Dispõe sobre a gratuidade da emissão da Carteira de Identidade após completado 10 anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta redação a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura a validade nacional das Carteiras de Identidade e regula sua expedição, para prever a gratuidade da segunda via da carteira de identidade após 10 (dez) da emissão da antiga.

Art. 2º - A Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura a validade nacional das Carteiras de Identidade e regula sua expedição, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art.2º.....
§. 4º. Mediante a entrega da Carteira de Identidade com a validade igual ou superior a 10 (dez) anos da emissão, o interessado terá a gratuidade para emissão da segunda via atualizada.” (NR).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa dar gratuidade na emissão da segunda via para emissão de novo documento de identidade, para aqueles com mais de 10 anos de documento.

Essa atualização gratuita ajuda na identificação por meio da foto atualizada bem como auxilia na atualização de dados dos cidadãos portadores

de documento de identidade, bem como a modernização dos serviços das Polícias Cíveis dos Estados.

De forma que, a lei não prevê que a Carteira de Identidade não tenha prazo de validade determinado no país, na prática, vários órgãos passaram a exigir data de emissão de até dez anos

Aliás, a segunda via gera um custo monetário, o que muito dos cidadãos tem problemas econômicos para pagar essa demanda. E obrigando os cidadãos a levar o último documento tão somente para atualização não gera prejuízo aos cofres públicos.

Embora a lei determine que essa identificação não tenha prazo de validade determinado no país, vários órgãos passaram a exigir data de emissão de até dez anos para combater fraudes. Tal fato tem levado muita gente, principalmente idosos, aos postos do Poupatempo para renovar o RG.

Para fazer a “prova de vida” no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), os aposentados precisam apresentar nos bancos o RG com até dez anos de emissão. Cartórios também passaram a exigir a documentação atualizada, assim como os aeroportos de países do Mercosul, que permitem ao turista brasileiro viajar sem o passaporte, só com o RG.

Um dos objetivos era o de estabelecer validade de até dez anos para os documentos de identidade. No entanto, a proposição sofreu veto total. Com isso, a lei anterior continua valendo e as carteiras de identidade emitida pelos institutos de identificação dos estados continuam sem prazo de validade definido.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputada **MARIANA CARVALHO**
PSDB/RO